



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

001

# PREGÃO PRESENCIAL n° 067/2013

**OBJETO:** Aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), em atenção ao convênio n° 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

**DATA DA ABERTURA:** 11/11/2013, às 14:00 horas.

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso |
| 2013                 | 1265             | 04.003.20.601.02002-015 | 713              |

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

002 sol. 170  
PROC. 274  
LIC. 275

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 18 de outubro de 2.013.

De: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SETOR DE LICITAÇÕES**

Assunto: **Aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango).**

Venho por meio desta determinar ao Setor de Licitações que seja aberto procedimento licitatório para aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), para implantação de sistemas de manejo e fertilidade de solos em propriedades familiares produtoras que exploram a cultura de café, conforme convênio nº 11.764.854-0, anexo a esta, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, sendo que o valor máximo para esta contratação será de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Claudemir Valério**  
Prefeito em Exercício

Com ciência:

**João Antônio Bortotti**  
Secretário de Serviços Públicos Externos

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB****DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - DEAGRO**

**CONVÊNIO N ° 11.764.854-0 QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, com sede na rua dos Funcionários, 1559 – Cabral, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.957/0001-85, neste ato representada por seu Titular **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 231.562.879-20, doravante denominada **SEAB** e o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, inscrito no CNPJ nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Chefe do Poder Executivo Claudemir Valério portador da Carteira de Identidade RG nº 4.039.382-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, em consonância com o contido no protocolado nº 11.764.854-0, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado (protocolado nº 11.591.597-5), nos termos dos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a implantação de sistemas de manejo e fertilidade de solos em propriedades familiares produtoras que exploram a cultura de café, com ênfase à difusão de técnicas e tecnologias compatíveis aos pequenos produtores das regiões cafeeiras do Paraná, viabilizando aumento da produção, da produtividade e melhoria da qualidade do café, em conformidade ao estabelecido no Plano de Trabalho, que integra este instrumento como se nele estivesse transcrito.

**Parágrafo Único.** Integram o presente Convênio, além do Plano de Trabalho, as diretrizes constantes no documento intitulado “Procedimentos Operacionais do Projeto de Implantação de Sistemas de Manejo e Fertilidade de Solos em Propriedades Familiares de Produção de Café e Estruturação de polos de Referência em Qualidade de Bebida do Paraná”, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEAB**

- I. Concorrer com a importância de até R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), para cumprimento do objeto preconizado na Cláusula Primeira, que serão pagos de acordo com o especificado no cronograma do plano de trabalho, desde que atendida a documentação exigida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pela Resolução nº 126/2007 da SEAB ; Resolução nº 28/2011 do TCE-PR, Instrução Normativa no. 61/2011 do TCE-PR ;
- II. Solicitar informações ao Município, bem como interpelar, no que diz respeito ao cumprimento do objeto do Convênio;

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB****DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - DEAGRO**

- III. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Quinta;
- IV. Publicar o extrato de convênio e eventuais aditivos na imprensa oficial estadual e a de analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não implique na mudança de objeto;
- V. Fornecer ao MUNICÍPIO normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros a ela transferidos;
- VI. Analisar e aprovar os relatórios de execução físico-financeira e a prestação de contas apresentados pelo MUNICÍPIO, objeto do presente Convênio;
- VII. Vetar pagamentos antecipados ou adiantamentos por fornecimento de bens ou de serviços ainda não entregues ou não executados com recursos do Convênio;
- VIII. Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazos fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- IX. Informar o Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do convênio;
- X. Instaurar em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese de o Município deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

- I. Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo e nos planos que o integram.
- II. Depositar os recursos recebidos em conta específica em estabelecimento bancário oficial;
- III. Utilizar os serviços (mão de obra de servidores técnicos), na forma de contrapartida, no valor de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
- IV. Concorrer com sua estrutura técnica e administrativa para cabal e plena consecução do objetivo;
- V. Empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
- VI. Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
- VII. Atender as recomendações e exigências técnicas e operacionais contidas no documento intitulado “Procedimentos Operacionais”, peça integrante do presente instrumento;
- VIII. Atender as recomendações, exigências e determinações da SEAB e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
- IX. Prestar contas das importâncias que lhe forem repassadas, dos rendimentos da aplicação financeira destinados a execução do objeto pactuado, diretamente a SEAB para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em consonância com a legislação aplicável à espécie;

9

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB****DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - DEAGRO**

- X. Comprovar tempestivamente, junto a SEAB, a utilização apropriada dos recursos que lhe forem repassados;
- XI. Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- XII. Utilizar os recursos financeiros em conformidade com os procedimentos legais, em especial com observância ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 15.608/2007 e Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado, no que diz respeito às aquisições, execução de obras e prestação de serviços por terceiros, mediante via de regra, pela competente licitação;
- XIII. Responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da execução do objeto conveniado, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando a SEAB obrigações ou outros encargos de qualquer natureza;
- XIV. Apresentar documentação constante da Lei no. 15.608/2007, da Resolução no. 028/2011 do TCE-PR e da Instrução Normativa no. 61/2011 do TCE-PR;
- XV. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais, outorga d'água ou dispensa de outorga, quando necessário, junto aos órgãos responsáveis;
- XVI. Instituir a Unidade Gestora de Transferências - UGT, nos moldes do estabelecido no artigo 23 da Resolução no. 028/11 do TCE-PR;
- XVII. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- XVIII. Manter cadastro atualizado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da UGT;
- XIX. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos contados de encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS**

- I. As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- II. As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de um partícipe para outro na realização do objeto.
- III. As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO****I – Pela SEAB**

Em cumprimento ao art. 137, enc. IV, da Lei numero 15.608/2007 e arts. 6, inc. V, 21, da Resolução

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB****DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - DEAGRO**

número 28/2011 do TEC-PR, a indicação do servidor Cláudio Roberto Riesenberg Marques, Engenheiro Agrônomo, lotado no Núcleo Regional de Cornélio Procópio, portador do RG 2.086.919 SSP/PR, que pela SEAB responderá pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação do valor repassado e da execução do respectivo objeto, devendo, ainda, sem prejuízo de outras ações, emitir os seguintes documentos:

- a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, consistindo no relatório circunstanciado no qual serão anotados os resultados de qualquer verificação acerca das atividades desenvolvidas, as condições em que se encontra a execução do objeto quando da fiscalização e eventuais desconformidades ou omissões do Município conveniente. O referido Termo será expedido trimestralmente ou sempre que houver intervenção do fiscal responsável, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese do objeto não ter sido concluído, porém a proporção já executada possibilita a manifestação quanto à realização do objeto de modo a beneficiar as comunidades rurais, certificando, nesse caso, se o percentual físico executado é compatível ou não com o recurso passado;
- d) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis, das práticas possíveis com os bens adquiridos.

**II – Pelo Município:**

Em cumprimento ao art. 23 da Resolução TCE/PR numero 28/2011, o Município conveniente comporá Unidade Gestora de Transferência – UGT, com as seguintes atribuições mínimas:

- a) controlar a aplicação dos recursos aplicados à realização do objeto avençado;
- b) controlar a movimentação financeira a partir da celebração do presente termo;
- c) aferir as despesas referentes à execução do ato de transferência;
- d) acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas;
- e) elaborar o parecer ou relatório sobre a execução do convênio;
- f) informar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do presente convênio

**Parágrafo primeiro.** O órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, discorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos mediante comparativo analítico entre situação anterior e posterior à celebração do termo.

**Parágrafo segundo.** A SEAB e o Município comprometem-se, em ato prévio, condição à efetivação da transferência do recurso financeiro, a registrar e manter cadastro atualizado no Sistema Integrado de Transferência – SIT disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos gestores e servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive daqueles que compuserem a

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB****DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - DEAGRO**

Unidade Gestora de Transferências – UGT.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**

O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS AO TERMO DO CONVÊNIO**

Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto e da prestação de contas, e sendo necessário para assegurar a continuidade dos trabalhos previstos no Plano de Trabalho a serem realizadas em prol do interesse público, os bens patrimoniais remanescentes, poderão ser doados ao Instituto EMATER, observado a legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE-MUNICÍPIO**

A título de contrapartida, o CONVENIENTE-MUNICÍPIO participará, pelo período de 19 (dezenove) meses, com o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), representado em horas de serviço de técnicos servidores, ao custo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) por hora trabalhada, mediante a utilização mínima de 14 (quatorze) horas/mês, equivalendo a R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por mês.

**CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS**

**Parágrafo primeiro.** Os recursos financeiros referidos na Cláusula Segunda (SEAB), item “II”, correrão, por conta da dotação orçamentária nº 6502.20601044.257 – , Políticas de Apoio a Agricultura Familiar, Natureza de Despesa nº 33404101 e 44404101.– Contribuições a Municípios, Fonte 103. e Notas de Empenho nºs 65000000202527-1 e 65000000202576-1, datados de 27/12/2012, no valor máximo de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPASSE FINANCEIRO**

Para consecução dos objetivos deste Termo, a SEAB repassará ao MUNICÍPIO de Nova Santa Bárbara a importância de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), a ser utilizada exclusivamente na execução dos trabalhos estabelecidos no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins de liberação do valor acordado, deverá o Município de Nova Santa Bárbara apresentar a seguinte documentação:

- I. Certidão de Regularidade perante o INSS e ao FGTS;
- II. Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Responsabilidade Fiscal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Segundo.** Os valores que forem repassados pela SEAB deverão ser depositados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento, na agência local do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio;

**Parágrafo Terceiro.** Caso a previsão de utilização dos recursos referidos no *caput* desta Cláusula seja igual ou superior a 30 (trinta) dias, o valor repassado ao Município, deverá ser aplicado em conta de caderneta de poupança junto à instituição financeira acima mencionada;

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - DEAGRO**

**Parágrafo Quarto.** A movimentação da conta bancária destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução do objeto do ajuste e será feita mediante a emissão de cheques nominais e/ou ordens de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Município prestará contas deste convênio à SEAB, observando as Resoluções e instruções Normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo de prestação de contas extraordinária se solicitado.

**Parágrafo único:** Cumprirá à SEAB encaminhar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma estabelecida no art. 26 da Resolução nº 28/2011 e art. 17 da Instrução Normativa nº 061/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido, unilateralmente, através de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, por descumprimento das cláusulas e condições fixadas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até então assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPIES**

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:

- a) Quando dirigidas a SEAB deverão ser encaminhadas ao Sr. Chefe do Núcleo Regional de Cornélio Procópio, no seguinte endereço: Avenida Minas Gerais, nº1351, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio/PR.
- b) Quando dirigidas ao Município, deverão ser endereçadas ao, Sr. Prefeito Claudemir Valério, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Município de Nova Santa Bárbara, CEP 86.250-000.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITIVOS**

Este Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo mediante proposta dos convenientes, devidamente formalizada e justificada, em que ambos estejam de comum acordo. A proposta deve ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do mesmo ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste convênio será até 31 de outubro de 2014, com início na data da publicação do extrato na imprensa oficial estadual, podendo ser prorrogada, a critério dos partícipes, mediante manifestação por escrito do Conveniente em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

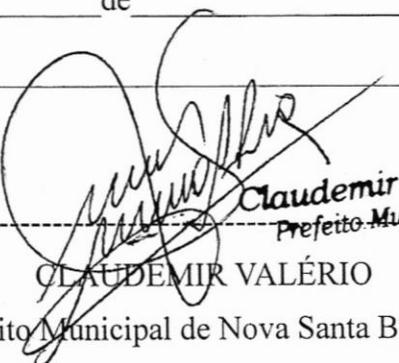
## DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - DEAGRO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio.

E, por ser à vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

|   |   |
|---|---|
| <br>-----<br>NORBERTO ANACLETO ORTIGARA<br>Secretário de Estado | <br>-----<br>CLAUDEMIR VALÉRIO<br>Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara |
|---|---|

## TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

PLANO DE TRABALHO

1.DADOS CADASTRAIS

|   |  |                              |          |   |                                     |
|---|--|------------------------------|----------|---|-------------------------------------|
| Órgão ou Entidade Proponente:<br>Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara |  |                              |          | CNPJ:<br>95.561.080/0001-60             |                                     |
| Endereço:<br>Av. Walter Guimarães da Costa, 512                             |  |                              |          |   |                                     |
| Cidade:<br>Nova Santa Bárbara   |  | UF:<br>PR                    | CEP:     | DDD – Telefone:<br>43-3266-1222         | Esfera Administrativa:<br>Municipal |
| Conta Corrente*   |  | Banco*                       | Agência* |   | Praça de Pagamento*                 |
| Responsável:<br>Claudemir Valério   |  |                              |          | CPF:<br>563.691.409-10                  |                                     |
| CI/Órgão Expedidor<br>4.039.382-0 SSP/PR                                    |  | Cargo:<br>Prefeito Municipal |          | Função:<br>Chefe do Executivo Municipal |                                     |
| Endereço:   |  |                              |          |   | CEP:                                |

2.OUTROS PARTICIPES

|           |  |              |                        |
|-----------|--|--------------|------------------------|
| Nome:     |  | CPF ou CNPJ: | Esfera Administrativa: |
| Endereço: |  |              | CEP:                   |

3.DESCRICÃO DO ATENDIMENTO

|  |          |                                |
|--|----------|--------------------------------|
| <b>Título do Programa:</b><br>"IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MANEJO E FERTILIDADE DE SOLOS EM PROPRIEDADES FAMILIARES DE PRODUÇÃO DE CAFÉ E ESTRUTURAÇÃO DE POLOS DE REFERÊNCIA EM QUALIDADE DA BEBIDA NO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ" | Duração  |                                |
|  | Início:  | <b>Após publicação no DIOE</b> |
|  | Término: | <b>31/10/14</b>                |

Identificação do Objeto:

Implantar (nº) sistemas de manejo e fertilidade de solos em propriedades familiares produtoras de café, com potencial de difusão de técnicas e tecnologias compatíveis aos pequenos produtores das regiões cafeeiras do Paraná, viabilizando aumento da produção, produtividade e melhoria da qualidade do café.

## Justificativa da Proposição:

Os municípios constantes no zoneamento agroclimático da cafeicultura Paranaense tem o café como uma alternativa importante no processo de diversificação, e possuem condições edafo-climáticas adequadas para produção, tanto no nível de produtividade como de qualidade. Há, entretanto alguns gargalos impeditivos e dificultadores, principalmente a produtividade média, que está bem abaixo do potencial produtivo e do ponto de equilíbrio.

Tratos culturais, manejo de solos e manejo da fertilidade, efetuados de forma inadequada, tem mantido a produtividade abaixo do ponto de equilíbrio, inviabilizando a produção de café em grande parte das propriedades do Paraná.

Como o perfil dos produtores de café dessas regiões não é homogêneo, existe um grande contingente de pequenos produtores que se encontram à margem do processo de modernização e inovação tecnológica da atividade cafeeira. Estes representam o elo mais frágil da cadeia do café e são os que sofrem mais intensamente as consequências das crescentes exigências do mercado, principalmente de escala e qualidade do café.

Sendo assim, proporcionar aos produtores familiares das regiões cafeeiras do Paraná, acesso às técnicas e tecnologias, dentro da realidade de uma propriedade em atividade, com as particularidades e características regionais, passando a ser uma importante ferramenta para alavancar a atividade e proporcionar aos produtores, condições de melhoria da produção, produtividade e qualidade.

O apoio a propriedades familiares em ações de manejo e fertilidade dos solos, são ferramentas importantes, aliadas ao trabalho de assistência técnica para a profissionalização e desenvolvimento da atividade na região. Portanto é necessário estabelecer ações de apoio do governo para viabilização da implantação dessa proposta.

Como apoio ao processo, necessita que os laboratórios de classificação e degustação de café existentes sejam modernizados para que possam trabalhar com cafés especiais.

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

|   |                                     | <b>Entidade:</b>   | <b>(Nome da Prefeitura ou Associação)</b> |         |          |                  | <b>UF</b>         | <b>PR</b>        |                   |
|---|-------------------------------------|--|---|---------|----------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| <b>4.METAS E ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$ 1,00)</b> |                                     |  |   |         |          |                  |                   |                  |                   |
| Met<br>a  | Código<br>da<br>Natureza<br>Despesa | Descrição  | Localização                               | Duração |          | Indicador Físico |                   | Custo            |                   |
|   |                                     |  |   | Início  | Término  | Unidade          | Quant.            | Unitário         | Total             |
| 1   |                                     | Implantação de Sistemas de Manejo e Fertilidade do Solo – Anexo 1                                  | (município)                               | ALR     | 31/10/14 | un               | 10                | 4.560,00         | <b>45.600,00</b>  |
| 2 *   |                                     | Adequação e reestruturação dos Laboratórios de Classificação Física e Degustação de Café – Anexo 2 | (município)                               | ALR     | 31/10/14 | Un               | Conforme Tabela I | Un               | Conforme Tabela I |
| 3 **  |                                     | Implantação de Kits de Assistência Técnica – Anexo 3   | (município)                               | ALR     | 31/10/14 | un               | 01                | 4.500,00         | <b>4.500,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>                                    |                                     |  |   |         |          |                  |                   | <b>50.100,00</b> |                   |

**TOTAL**  
**Meta 1:** Detalhado itens na planilha que está no anexo 1  
**Meta 2:** Detalhado itens da planilha que está no anexo 2  
**Meta 3:** Detalhado itens da planilha que está no anexo 3

\* Meta 2 só será aplicada nos municípios de Carlópolis, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Grandes Rios, Pitangueiras e Cambira.

\*\* Meta 3: Só será aplicado nos municípios das regiões de Cornélio Procópio e Jacarezinho.



**5.CAPACIDADE INSTALADA (refere-se a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto )**

(Informações específicas para cada município a ser celebrada a parceria, tais como: disponibilização de técnicos, equipamentos, veículos, local de armazenagem, logística, combustível....).

| Entidade:   |   | UF:                  |           | PR    |
|---|---|----------------------|-----------|-------|
| <b>6.BENEFICIÁRIOS ( famílias , pessoas ou instituições )</b> |   |                      |           |       |
| Meta  | Especificação   | Quantidade           |           |       |
|   |   | Diretos              | Indiretos | Total |
| 1   | Cafeicultores familiares selecionados conforme critérios o perfil definido.   | 10                   |           | 10    |
| 2   | Técnicos que trabalham efetivamente com os grupos de cafeicultores familiares   | Conforme Tabela<br>I |           |       |
| 3   | Laboratórios de monitoramento da qualidade do café (Carlópolis , Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Grandes Rios, Pitangueiras e Cambira) | Conforme Tabela<br>I |           |       |
| <b>TOTAL (sem repetição)</b>                                  |   |                      |           |       |

**7.METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

Forma de construção /aquisição, utilização e administração por meta programada.

| Meta |  |
|------|--|
| 1    | <ul style="list-style-type: none"> <li>1- Implantação de sistemas de manejo e fertilidade dos solos em propriedades familiares de produção de café:</li> </ul> |



1.1 – Seleção das propriedades distribuídas no município, de acordo com os critérios de perfil definido neste projeto. Os técnicos do Emater realizarão esta seleção, juntamente com as Associações de Produtores, quando for o caso.

1.2 – Cada cafeicultor beneficiário, receberá assistência técnica do Emater, sobre manejo e fertilidade do solo, recebendo os seguintes insumos: calcário, gesso agrícola e adubo orgânico, baseado nas necessidades apontadas pelo laudo de análise de solo;

1.3 – Pretende-se o atendimento médio de 3 hectares por propriedade, sendo disponibilizado por hectare: 02 toneladas de calcário, 800 kg de gesso e 12 toneladas de adubo orgânico, podendo ocorrer remanejamentos por propriedade, de acordo com a recomendação técnica baseada no laudo da análise de solo. Ressalta-se que será limitado o recebimento de insumos por produtor, para o atendimento de até 05 hectares de café, de forma a priorizar o atendimento as pequenas propriedades.

1.4- O produtor beneficiado, deverá assumir todas as recomendações técnicas, assim como se responsabilizar pela mão de obra e demais custos operacionais, inclusive disponibilizando a propriedade para visitas e informações, funcionando como um local de difusão de conhecimentos. Deverá também assinar o Termo de recebimento e responsabilidade emitido pelo Emater (Anexo 4)

1.5- Os cafeicultores familiares selecionados para receberem apoio na implantação de sistema de manejo e fertilidade de solos terão repasse de conhecimentos das tecnologias antes e durante a implantação do sistema. Durante todo o processo de adoção os cafeicultores serão monitorados por pesquisadores da Área de Solos e Café do Iapar e extensionistas do Projeto Café da Emater.

## **2- Reestruturação dos Centros de Degustação de café.**

2.1- A reestruturação dos Centros de Degustação de Carlópolis, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Grandes Rios, Pitangueiras e Cambira nas instalações já existentes, ocorrerá com a aquisição de equipamentos e instrumentais de classificação e degustação, na substituição dos atuais já obsoletos.

- A reestruturação esta orçada em valor médio de R\$ 20.000,00 por centro, totalizando R\$ 120.000,00.

## **3- Estruturação de equipamentos tecnológicos aos técnicos do EMATER:**

3.1- O técnico do EMATER, responsável pela assistência técnica do projeto, neste município receberá um kit de assistência

técnica composto de 01 tablet, 01 impressora portátil, 01 termômetro digital e 01 detector de umidade, permitindo maior agilidade e eficiência nas recomendações junto aos produtores.

**4 – Disponibilização de hora-técnica por parte do MUNICÍPIO:**

4.1 – O MUNICÍPIO disponibilizará um técnico de nível médio para o atendimento do convênio, aos custos mínimos assim definidos: R\$ 10,00/hora trabalhada, sendo utilizado o mínimo de 14hs/mês, equivalendo a R\$ 140,00/mês, e finalizando ao término do convênio programado para 31/10/2014, um custo total de R\$ 2.640,00.

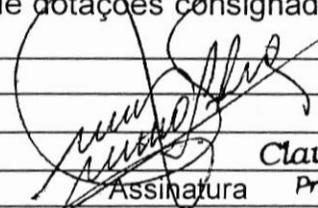
| Entidade:  |              | UF:              |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       | PR    |           |
|--|--------------|------------------|----|-----|----|---|----|-----|------|----|---|----|-----|------|-----|----|-----|------|-------|-------|-----------|
| 8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) – ANO: 2012/2013 |              |                  |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       |       |           |
| M<br>e<br>t<br>a                                       | Participante | PARCELAS MENSAIS |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       | Total |           |
|  |              | I                | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X | XI | XII | XIII | XIV | XV | XVI | XVII | XVIII |       | IXI       |
| 1  | Proponente   |                  |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       |       |           |
|  | SEAB         | 45.600,00        |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       |       | 45.600,00 |
|  | Total        | 45.600,00        |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       |       | 45.600,00 |
| 2  | Proponente   |                  |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       |       |           |
|  | SEAB         |                  |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       |       |           |
|  | Total        |                  |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       |       |           |
| 3  | Proponente   |                  |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       |       |           |
|  | SEAB         | 4.500,00         |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       |       | 4.500,00  |
|  | Total        | 4.500,00         |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       |       | 4.500,00  |
| 4  | Proponente   |                  |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       |       |           |
|  | SEAB         |                  |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       |       |           |
|  | Total        |                  |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       |       |           |
| To<br>tal  | Proponente   |                  |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       |       |           |
|  | SEAB         | 50.100,00        |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       |       | 50.100,00 |
|  | Total        | 50.100,00        |    |     |    |   |    |     |      |    |   |    |     |      |     |    |     |      |       |       | 50.100,00 |

*S*

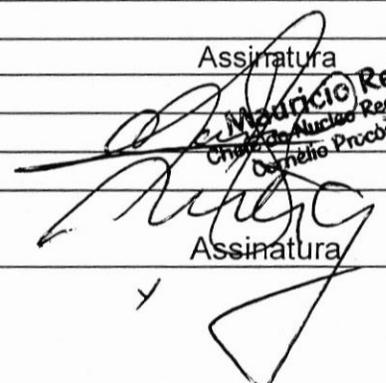
|                              |               |                  |                  |
|------------------------------|---------------|------------------|------------------|
| Entidade:                    |               | UF:              |                  |
| <b>9. PLANO DE APLICAÇÃO</b> |               |                  |                  |
| Natureza da Despesa          |               | Participação     |                  |
| Código                       | Especificação | SEAB             | Total            |
|                              | Custeio       | 45.600,00        | 45.600,00        |
|                              | Investimento  | 4.500,00         | 4.500,00         |
|                              | <b>Total</b>  | <b>50.100,00</b> | <b>50.100,00</b> |

### 10. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

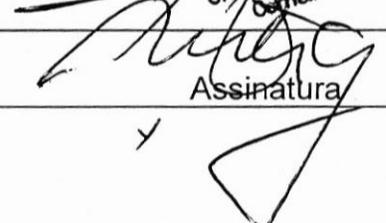
Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

|        |                    |  |
|--------|--------------------|--|
| Nome:  | Claudemir Valério  | <br>Assinatura <b>Claudemir Valério</b><br>Prefeito Municipal |
| Cargo: | Prefeito Municipal |  |
| Local: | Nova Santa Bárbara |  |
| Data:  |                    |  |

### 11. PARECER DO CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DA SEAB

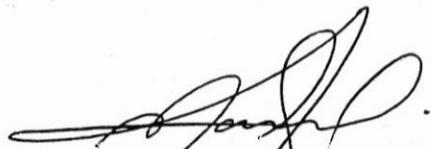
|        |   |   |
|--------|---|---|
| Nome:  | Maurício Reis Koch                                    | Assinatura<br><br><b>Maurício Reis Koch</b><br>Chefe do Núcleo Regional da SEAB<br>Cornélio Procópio - Paraná |
| Cargo: | Chefe do Núcleo Regional da SEAB de Cornélio Procópio |   |
| Local: | Cornélio Procópio                                     |   |
| Data:  |   |   |

### 12. APROVAÇÃO DA SEAB

|        |                            |   |
|--------|----------------------------|---|
| Nome:  | Norberto Anacleto Ortigara | Assinatura<br> |
| Cargo: | Secretário de Estado       |   |
| Local: | Curitiba                   |   |
| Data:  |                            |   |

- \*itens que podem ser inclusos após definido o apoio.
- Preencher somente as células em branco.

Tenho em vista a melhoria significativa na qualidade de café, e sua contribuição no valor, suas parcerias e retorno -

  
**Maurício Reis Koch**  
 Chefe do Núcleo Regional da SEAB

## Anexo 1- Implantação de sistemas de manejo e fertilidade do solo

Para Implantação do Sistema de Manejo e Fertilidade do Solo – módulo médio de 3 há.

| a) Unidade de Referência (propriedades atendidas) <b>10 UDs</b> | Qtde insumo/3 ha /U.D. | Valor insumo U.D./ R\$ | Valor/U.D.      | Valor total/ 10 U.Ds. R\$ |
|---|------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|
| Itens:  |                        |                        |                 |                           |
| Análise de solo   |                        |                        |                 |                           |
| Calcário + Frete  | 6,00 ton.              | 100,00/ton             | 600,00          | 6.000,00                  |
| Gesso + Frete   | 2,40 ton               | 150,00/ton             | 360,00          | 3.600,00                  |
| Adubo orgânico  | 36,00 ton.             | 100,00/ton             | 3.600,00        | 36.000,00                 |
| Análise do solo, conforme Municípios constantes da tabela I     |                        |                        |                 |                           |
| Mão de obra contrapartida do cafeicultor beneficiário.          |                        |                        |                 |                           |
| <b>Total Geral do município (10 UDs)</b>                        |                        |                        | <b>4.560,00</b> | <b>45.600,00</b>          |

O Sistema de manejo e fertilidade do solo, consiste na utilização de uma área com lavoura em produção, com produtividade média regional atual onde serão implantada toda a tecnologia disponível para a recuperação do solo do ponto de vista físico, químico e biológico, de modo que possibilite sustentar um aumento gradual de produtividade

8

**Anexo 2 – Reestruturação dos laboratórios** (Planas p/ municípios de Carlópolis, São Antônio da Platina, Jacarezinho, Grandes Rios, Pitangueiras e Cambira)

Adequação e reestruturação dos Laboratórios de Classificação Física e Degustação de Café; com o objetivo de possibilitar os degustadores e classificadores condições de melhor avaliação dos cafés especiais, de modo que possam orientar tecnicamente os cafeicultores na melhoria da qualidade e separar lotes de excelentes qualidade para mercados específicos, sendo R\$ 20.000,00 por laboratório conforme relação de itens abaixo.

| a) Adequação dos Laboratórios       |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| Itens                               |                     |
| Descascador de café com vazadeira   | R\$ 1.700,00        |
| Determinador de umidade             | R\$ 7.000,00        |
| Balança eletrônica (div. Máx.. 1 g) | R\$ 200,00          |
| Torrador para cafés especiais       | R\$ 6.000,00        |
| Mesa de prova                       | R\$ 1.500,00        |
| Moinho especial                     | R\$ 3.500,00        |
| <b>Total.....</b>                   | <b>R\$20.000,00</b> |

Para que o degustador/classificador de café possa fazer uma boa avaliação das amostras de cafés especiais necessita de equipamentos mais precisos tanto no momento da determinação da umidade, como na torra e no ato de fazer a moagem do café. Os equipamentos hoje disponíveis nos laboratórios da região são os que foram utilizados a dezenas de anos pelos IBC, já desgastados e obsoletos quando se necessita de mais precisão.



### **Anexo 3- Kits de assistência técnica**

Para Implantação de Kits de Assistência Técnica, visando acompanhamento das propriedades familiares atendidas pelos técnicos, sendo R\$4.500,00 por Kit, conforme relação de itens abaixo.

|                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| a) Equipamentos para os kits     |                    |
| Itens                            |                    |
| Tablet                           | R\$ 1.300,00       |
| Teclado p/ tablet                | R\$ 250,00         |
| Impressora portátil              | R\$ 1.200,00       |
| Termômetro digital               | R\$150,00          |
| Determinador de umidade portátil | R\$1.600,00        |
| <b>Total</b>                     | <b>R\$4.500,00</b> |

Para que os técnicos possam fazer um bom acompanhamento nas Unidades de Referência e Difusão dos Resultados, orientando o manejo e fertilidade do solo, condução da lavoura, colheita e pós colheita, necessita de equipamentos com alta tecnologia. A necessidade de emissão de laudos técnicos de orientação e acompanhamento na unidade de referência de forma manual tem dificultado devido a pouca agilidade, clareza e legibilidade para o produtor. A necessidade de emissão de receituário agrônômico no momento da visita também demanda um equipamento de informática. No acompanhamento da gestão da propriedade também é fundamental a informática.

Os equipamentos relacionados permite ao técnico iniciar a orientação do cafeicultor a adotar o sistema de agricultura de precisão. No momento da secagem do café, a determinação da temperatura do terreiro, massa do café, do secador, etc. facilita a orientação do cafeicultor pelo técnico. A correta determinação da umidade dos lotes orienta o técnico como proceder o manejo dos lotes do café e orientar o cafeicultor. Os equipamentos relacionados e que são portáteis, portanto acompanhando o técnico no campo, moderniza o atendimento, dando mais agilidade e qualidade a assistência técnica.



Anexo 4 - TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE DO CAFEICULTOR – SISTEMA DE MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO.

O Sr \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ produtor de café, situado na propriedade \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ no município \_\_\_\_\_-PR, beneficiário do projeto de Implantação de sistemas de manejo e fertilidade do solo em propriedades familiares de produção de café, atendendo ao perfil de beneficiário descrito no projeto, assume as seguintes responsabilidades:

1. Seguir as recomendações e orientações dos técnicos do projeto;
2. Disponibilizar livre acesso a propriedade, para visitas, realização de eventos e pesquisas, auxiliando no que for preciso com informações referentes ao sistema produtivo;
3. Comprometer-se com a mão de obra necessária para implantação das melhorias almejadas;

Declarando ter recebido as seguintes quantidades de insumos:

\_\_\_\_\_ toneladas de calcário;  
\_\_\_\_\_ quilos de gesso;  
\_\_\_\_\_ toneladas de esterco de galinha;

Possibilitando a melhoria da fertilidade dos solos em \_\_\_\_\_ hectares de café da sua propriedade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura do Produtor

Nome: 

Assinatura do Técnico da EMATER

(Responsável pelo acompanhamento)

Nome:

**TABELA I - PROJETO CAFÉ – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CAFEICULTURA FAMILIAR NO NORTE PIONEIRO DO ESTADO DO PARANÁ**

| N  | Municípios            | UR – Manejo e fertilidade do solo |           | Kits de Assistência Técnica |          | Reestruturação dos laboratórios de classificação e degustação de café |           | Curso Degustadores | Total     |
|----|-----------------------|-----------------------------------|-----------|-----------------------------|----------|---|-----------|--------------------|-----------|
|    |                       |                                   |           |                             |          |   |           |                    |           |
| 1  | Carlópolis            | 15                                | 68.400,00 | 1                           | 4.500,00 | 1   | 20.000,00 |                    | 92.900,00 |
| 2  | Figueira              | 15                                | 68.400,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 72.900,00 |
| 3  | Ibaiti                | 10                                | 45.600,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 50.100,00 |
| 4  | Jaboti                | 15                                | 68.400,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 72.900,00 |
| 5  | Ribeirão Claro        | 10                                | 45.600,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 50.100,00 |
| 6  | Salto do Itararé      | 10                                | 45.600,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 50.100,00 |
| 7  | Santo Ant. da Platina | 13                                | 59.280,00 | 1                           | 4.500,00 | 1   | 20.000,00 |                    | 83.780,00 |
| 8  | Siqueira Campo        | 15                                | 68.400,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 72.900,00 |
| 9  | Tomazina              | 8                                 | 36.480,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 40.980,00 |
| 10 | Sapopema              | 8                                 | 36.480,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 40.980,00 |
| 11 | São Jerônimo Serra    | 13                                | 59.280,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 63.780,00 |
| 12 | Nova Fátima           | 10                                | 45.600,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 50.100,00 |
| 13 | Nova Sta. Bárbara     | 10                                | 45.600,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 50.100,00 |
| 14 | Cornélio Procópio     | 10                                | 45.600,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 50.100,00 |
| 15 | Congonhinhas          | 13                                | 59.280,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 63.780,00 |
| 16 | Abatiá                | 10                                | 45.600,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 50.100,00 |
| 17 | Santa Amélia          | 3                                 | 13.680,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 18.180,00 |
| 18 | Ribeirão do Pinhal    | 10                                | 45.600,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 50.100,00 |
| 19 | Curiúva               | 7                                 | 31.920,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 36.420,00 |
| 20 | Japira                | 7                                 | 31.920,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 36.420,00 |
| 21 | Pinhalão              | 8                                 | 36.480,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 40.980,00 |
| 22 | Joaquim Távora        | 8                                 | 36.480,00 | 1                           | 4.500,00 | 0   |           |                    | 40.980,00 |

|    |                         |            |                     |           |                  |           |                   |                  |                     |
|----|-------------------------|------------|---------------------|-----------|------------------|-----------|-------------------|------------------|---------------------|
| 23 | Jacarezinho             | 0          | 0,00                |           | 1                | 20.000,00 |                   | 20.000,00        |                     |
| 24 | Apucarana               | 5          | 25.033,32           |           |                  |           |                   | 25.033,32        |                     |
| 25 | Cambira                 | 1          | 5.006,67            |           | 1                | 20.000,00 |                   | 25.006,67        |                     |
| 26 | Marumbi                 | 1          | 5.006,67            |           |                  |           |                   | 5.006,67         |                     |
| 27 | Bom Sucesso             | 1          | 5.006,67            |           |                  |           |                   | 5.006,67         |                     |
| 28 | Jandaia do Sul          | 1          | 5.006,67            |           |                  |           |                   | 5.006,67         |                     |
| 29 | Altônia                 | 2          | 10.740,00           |           |                  |           |                   | 10.740,00        |                     |
| 30 | São Jorge do Patrocínio | 2          | 10.740,00           |           |                  |           |                   | 10.740,00        |                     |
| 31 | Londrina                | 5          | 24.636,95           |           |                  |           |                   | 24.636,95        |                     |
| 32 | Rolândia                | 5          | 24.636,95           |           |                  |           |                   | 24.636,95        |                     |
| 33 | Primeiro de Maio        | 5          | 24.636,95           |           |                  |           |                   | 24.636,95        |                     |
| 34 | Miraselva               | 4          | 19.709,56           |           |                  |           |                   | 19.709,56        |                     |
| 35 | Bela Vista do Paraíso   | 2          | 9.854,78            |           |                  |           |                   | 9.854,78         |                     |
| 36 | Ibiporã                 | 2          | 9.854,78            |           |                  |           |                   | 9.854,78         |                     |
| 37 | Alvorada do Sul         | 5          | 24.636,95           |           |                  |           |                   | 24.636,95        |                     |
| 38 | Pitangueiras            | 6          | 29.564,34           |           | 1                | 20.000,00 |                   | 49.564,34        |                     |
| 39 | Jaguapitã               | 3          | 14.782,17           |           |                  |           |                   | 14.782,17        |                     |
| 40 | Centenário do Sul       | 3          | 14.782,17           |           |                  |           |                   | 14.782,17        |                     |
| 41 | Sertanópolis            | 1          | 4.927,39            |           |                  |           |                   | 4.927,39         |                     |
| 42 | Lupionópolis            | 4          | 19.709,56           |           |                  |           |                   | 19.709,56        |                     |
| 43 | Prado Ferreira          | 2          | 9.854,78            |           |                  |           |                   | 9.854,78         |                     |
| 44 | Mandaguari              | 5          | 29.310,00           |           |                  |           |                   | 29.310,00        |                     |
| 45 | Jesuítas                | 6          | 29.430,00           |           |                  |           |                   | 29.430,00        |                     |
| 46 | Iracema do Oeste        | 2          | 9.810,00            |           |                  |           |                   | 9.810,00         |                     |
| 47 | Corumbataí do Sul       | 3          | 17.415,00           |           |                  |           |                   | 17.415,00        |                     |
| 48 | Grandes Rios            | 23         | 118.620,00          |           | 1                | 20.000,00 |                   | 138.620,00       |                     |
| 49 | Jardim Alegre           | 8          | 41.259,00           |           |                  |           |                   | 41.259,00        |                     |
|    | SEAB                    |            |                     |           |                  |           | 38.500,00         |                  |                     |
|    | <b>TOTAL</b>            | <b>327</b> | <b>1.583.651,33</b> | <b>22</b> | <b>99.000,00</b> | <b>6</b>  | <b>120.000,00</b> | <b>38.500,00</b> | <b>1.841.151,30</b> |



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 18/10/2013.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango).**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), em atenção ao convênio nº 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, num valor máximo de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk**  
Setor de Licitações



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Departamento de Contabilidade**  
Para: **Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 18/10/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), em atenção ao convênio nº 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, num valor máximo de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;  
04.003 – Divisão de Agricultura;  
20.601.0200-2015 – Manutenção da Divisão de Agricultura;  
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1265.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 18 de outubro de 2013.

Atenciosamente,

**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Setor de Licitação**  
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 18/10/2013.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Claudemir Valério, Prefeito Municipal, solicitando a aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), em atenção ao convênio nº 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, num valor máximo de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;  
04.003 – Divisão de Agricultura;  
20.601.0200-2015 – Manutenção da Divisão de Agricultura;  
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1265.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk**  
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

Origem: Dep. Jurídico

Destino: Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico em data de 18 de Outubro de 2013, visando emissão de parecer sobre o processo de licitação, referente à Aquisição de Calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), para suprir as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos Externos, em virtude de celebração de convênio n.º 11.764.854-0, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, sendo que o valor aproximado será de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e a despesa será suportada com recursos da Secretaria de Serviços Públicos Externos, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade do Município, atendendo ao contido no artigo 14, da Lei nº 8.666/93.

Houve a manifestação do Departamento de Contabilidade do Município indicando disponibilidade orçamentária, estando desta forma, cumprido o disposto no artigo 14, da Lei nº 8.666/93, o qual preceitua que: nenhuma compra ou serviço será feita ou contratada sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de que lhe tiver dado causa.

Diante do preço máximo e para melhor aproveitamento do procedimento sempre para garantir a maior competitividade e transparência possível, a licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial, nos termos da legislação em vigor, ou seja, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 e Decreto 5.450.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 21 de Outubro de 2013.

  
Angelita Oliveira Martins Pereira  
Advogada  
OAB/PR 48857



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2013**, que tem por objeto a aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), em atenção ao convênio nº 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 015/2012, designando os membros da Comissão Permanente de Licitação e Portaria nº 056/2011, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 22/10/2013.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 015/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

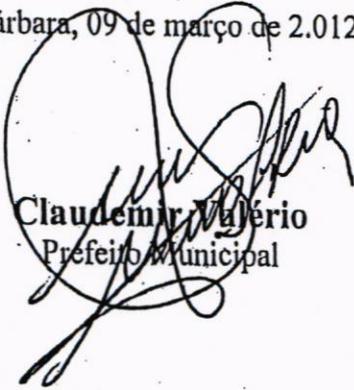
NOMEAR

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros

- Presidente - **Eduardo Montanher de Souza** - CI RG nº 27.006.903-3 SSP/PR
- Suplente - **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI RG nº 2.254.409-8 SSP/PR.
- Membro - **Fabio Henrique Gomes** - CI RG nº 10.407.423-5 SSP/PR.
- Suplente - **Rosa Lumie Tashima Bignardi** - CI RG nº 631.554.439-87 SSP/PR
- Membro - **Maria José Rezende** - CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente - **Lindomar Rezende** - CI RG nº 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2.012.

  
**Claudemir Valério**  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 056/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

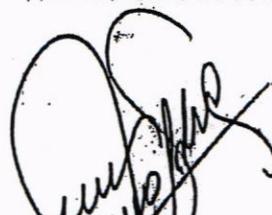
**NOMEAR**

Art. 1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro - Eduardo Montanher de Souza - CI RG nº 27.006.903-3 SSP/PR.
- Suplente - Zacarias de Abreu Gonçalves - CI RG nº 2.254.409-8 SSP/PR.
- Equipe de Apoio - Elaine Cristina Ludtk - CI RG nº 9.144.227-2 SSP/PR.
- Suplente - Rosa Lumie Tashima Bignardi - CI RG nº 631.554.439-87 SSP/PR.
- Equipe de Apoio - Maria José Rezende - CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente - Lindomar Rezende - CI RG nº 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 26 de setembro de 2011.



Claudemir B. Afério  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 067/2013**

**Objeto:** Aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), em atenção ao convênio n° 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

**Tipo:** Menor Preço, Por Item.

**Recebimento dos envelopes:** Até 11/11/2013 às 13:30 horas.

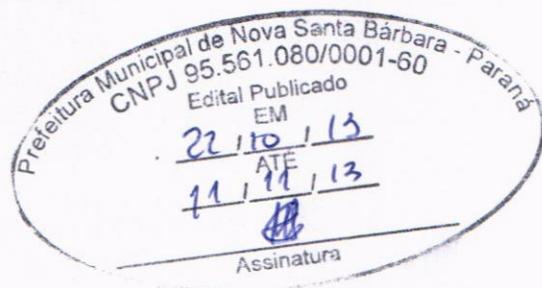
**Início do Pregão:** 11/11/2013, às 14:00 horas.

**Preço Máximo:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

**Informações Complementares:** Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 0 xx 43. 3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 22/10/2013.

  
**Eduardo Montanher de Souza**  
 Pregoeiro  
 Portaria 056/2011





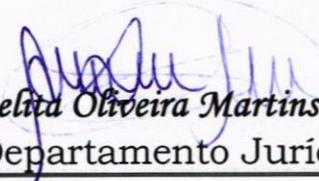
PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA  
ESTADO DO PARANÁ

Departamento Jurídico

Ref. **Pregão Presencial nº 067/2013** – Aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), em atenção ao convênio nº 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O presente Processo, bem como o Edital convocatório atende às exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Nova Santa Bárbara PR, 22/10/2013.

  
*Angelita Oliveira Martins Pereira*  
Departamento Jurídico

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013****ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**Dia 11/11/2013, às 14:00 horas**

**Protocolo dos envelopes: até às 13h30min, do dia 11/11/2013.**

1 – A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 056/2011, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por Item**, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para **aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), em atenção ao convênio nº 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB**, de acordo com o presente Edital.

1.1 - No dia **11/11/2013, às 14:00 horas**, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito na Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas ou profissionais participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **13:30 horas** do dia **11/11/2013**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, na aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), em atenção ao convênio nº 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

**3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO PRESENCIAL**

3.1 - Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao objeto que manifestem interesse com antecedência de até o terceiro dia anterior a data designada à abertura das propostas, para efetuarem retirada gratuita do presente edital e seus anexos, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, sendo que os interessados deverão se dirigir ao Setor de Licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda poderão requerer o mesmo pelo e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou através do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

3.2 - Nos atos **públicos** do procedimento licitatório somente será permitida manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pela proponente, devendo ser conferida ou outorgada procuração com poderes específicos.



3.2.1 - O referido documento deverá ser entregue à Comissão Julgadora, em separado, antes da abertura do envelope "habilitação" que será retido e juntado ao processo licitatório.

3.2.2 - Na hipótese do documento supra aludido não se apresentar em original, a cópia deverá ser autenticada.

3.3 - Qualquer documento apresentado em cópias simples deverá o representante do proponente licitante, nele declarar, sob as penas da lei, que é autêntico.

3.4 – **As empresas participantes farão o CREDENCIAMENTO antes da sessão pública.** O representante da empresa entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.5 – **O credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de procuração, sempre acompanhado do **Contrato Social e suas alterações** ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa de lance(s), negociar a redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Deverá também, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Fora do envelope - Conforme Modelo **ANEXO IV**), apresentar **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (Fora do envelope - Conforme Modelo **ANEXO V**), os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

3.6 – Se o representante da empresa ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.7 - Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do **contrato social** no envelope de HABILITAÇÃO.

3.8 – A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da empresa neste PREGÃO.

3.9 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com



suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**4.1** – Os envelopes com as propostas de preços (01) e os documentos de habilitação (02) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçado como se segue:

**ENVELOPE – I - PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
**Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222.**  
**Referente Pregão Presencial nº 67/2013**  
**Abertura dia 11/11/2013, às 14:00 horas**

**ENVELOPE I - PROPOSTA** (onde deverá constar a proposta do proponente conforme Item 4.2 - Da Proposta);

**ENVELOPE – II - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
**Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222.**  
**Referente Pregão Presencial nº 67/2013**  
**Abertura dia 11/11/2013, às 14:00 horas**

**ENVELOPE II - HABILITAÇÃO** (onde deverá constar os documentos exigidos na Item 4.3 - Da Habilitação);

**\* Deverá constar no verso dos Envelopes I e II, timbre com a Razão Social do Proponente, ou escrito mecanicamente.**

**4.2-** Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

I – O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

II - A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

a) Nome ou Razão Social, endereço completo, telefone e fax da proponente;



- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Número do Procedimento adotado;
- d) Descrição detalhada dos produtos ofertados;
- e) Preço mensal e preço total ofertado;
- f) Prazo de validade da proposta, expressamente declarado, não inferior a 60 (sessenta) dias contados do dia da abertura do "Envelope Proposta";
- g) Assinatura do representante legal da empresa proponente que tenha poderes para tanto;
- h) Dados Bancários para Depósito (Conta em nome da empresa), preferencialmente no Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi.

**III - a não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;**

**IV - a empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;**

**V - recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;**

**VI - a proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;**

**VII - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;**

**VIII - O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br), na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;**

**IX - a Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no ENVELOPE nº 01;**

**4.3 - O Envelope de Habilitação (Envelope II), deverá ser apresentado em envelope fechado e indevassável, com os seguintes documentos:**

#### **4.3.1- Quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Prova de regularidade relativa aos Tributos Mobiliários e Imobiliários com a Fazenda Municipal da sede da Empresa proponente;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade social (INSS) através da Certidão Negativa de Débito CND;
- Prova de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A



da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

- Declaração do licitante de não haver **fato superveniente** à sua habilitação que impeça a participação nesta licitação (**Conforme Modelo ANEXO II**);
- **Declaração** do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**Conforme Modelo ANEXO VI**).
- **Identificação dos sócios da Empresa** licitante ou de quem o estatuto de constituição societária designar, bem como a qualificação da pessoa que assinarão instrumento contratual, para o caso da Empresa vir a ser vencedora do certame. Referidas informações poderão ser prestadas através de Declaração a ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, podendo ser utilizado o (**Conforme Modelo ANEXO III**); (a não apresentação desta declaração não implicará na desclassificação do licitante no certame);

4.4 - A apresentação dos documentos mencionados constitui-se em requisito essencial para a habilitação dos concorrentes;

4.5 - As certidões apresentadas pelo licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pela Comissão de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias da data da expedição.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

5.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.2 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens fornecidos, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução ou que vierem a apresentar defeitos durante seu uso normal.

5.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4 – Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.5 – O valor informado da proposta de preço de cada item deve incluir todos os custos de fretes, transportes, etc.

## 6 – ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 – O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.



6.2 - Não serão aceitos materiais diferentes das características exigidas.

6.3 - É vedado à empresa vencedora entregar materiais sem emissão de autorização de fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas para pagamento;

6.4 - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega dos materiais por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15 (quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

6.5 - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual, seguros em geral e demais despesa necessárias ao cumprimento do objeto;

6.6 - Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7 - A adjudicatária ficará obrigada a substituir dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, os materiais com defeitos ou em desconformidade com as especificações indicadas na proposta comercial e no Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

6.8 - A empresa deverá descarregar o calcário em uma das propriedades dos agricultores beneficiados, num raio de no máximo 10 km do Município de Nova Santa Bárbara, em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal.

## **7 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

7.1 - O Preço estimado para a contratação é de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

7.2 - **Os preços propostos deverão ser finais, em moeda nacional, incluindo toda e qualquer despesa com tributos e fretes, assim como conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.**

7.3 - A proponente é obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 54, inciso xiii da lei nº 8.666/93)

7.4 - Os preços permanecerão fixos e não serão reajustados durante o período contratual.

**8 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta da Dotação:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso |
| 2013                 | 1265             | 04.003.20.601.02002-015 | 713              |

**9 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E SESSÃO DE LANCES**

9.1- Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos envelopes de Propostas de Preços (1), conservando intactos os envelopes Documentos de Habilitação (2), os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

9.2- O PREGOEIRO examinará as Propostas de Preços sempre levando em conta as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos, desclassificando as propostas que não atenderem as exigências.

9.3- O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no sub-item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.5- O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;

9.6- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.7 - Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.8- É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço unitário, para que seja obtido preço melhor.

9.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito;

**10 – ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**

10.1- Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o Envelope Documentos de Habilitação (2) do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação;

10.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.3- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço ou objeto.

**11 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1- Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;

11.1.1- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.1.2- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.1.3- Após a apresentação das contra-razões ou do decurso no prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Procuradoria Jurídica para decisão.

**12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1- Compete ao Prefeito Municipal homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, adjudicando o objeto à empresa/profissional vencedora (o) do certame.

12.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.3- Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

**13 – DO CONTRATO**

13.1- Após homologado, será confeccionado o respectivo Contrato, em 3 (três) vias iguais.



13.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 - **Do prazo de vigência do contrato:** o contrato a ser firmado terá **prazo de vigência de 90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

#### 14 – DO EDITAL

14.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do fax (43) 3266-8100 ou por e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

14.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

#### 15 – DAS PENALIDADES

**Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*

15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



15.1.4- **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem (ns), sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

## 16 – DISPOSIÇÕES FINAS

16.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

16.2- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000. Fone: 43-3266-8100 ou por e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

16.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

16.5 - As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

16.6- A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

16.7- Fica designado o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nova Santa Bárbara, 22/10/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

042

**Eduardo Montanher de Souza**

Pregoeiro

Portaria nº 056/2011

**Fernando Cesar Machado**

Engenheiro Agrônomo – Emater Nova Santa Bárbara - PR

**João Antônio Bortotti**

Secretário de Serviços Públicos Externos

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

11



1.1 - A presente licitação destina-se à aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), em atenção ao convênio nº 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

| <b>LOTE: 1</b> |                           |   |            |           |              |                    |
|----------------|---------------------------|---|------------|-----------|--------------|--------------------|
| Item           | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                 | Quantidade | Unidade   | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1              | 5629                      | Calcário, no mínimo 75% de PRNT                         | 60,00      | Toneladas | 100,00       | 6.000,00           |
| <b>TOTAL</b>   |                           |   |            |           |              | <b>6.000,00</b>    |
| <b>LOTE: 2</b> |                           |   |            |           |              |                    |
| Item           | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                 | Quantidade | Unidade   | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1              | 5630                      | Gesso agrícola  | 24,00      | Toneladas | 150,00       | 3.600,00           |
| <b>TOTAL</b>   |                           |   |            |           |              | <b>3.600,00</b>    |
| <b>LOTE: 3</b> |                           |   |            |           |              |                    |
| Item           | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                 | Quantidade | Unidade   | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1              | 5631                      | Adubo orgânico (esterco de frango), no mínimo 5 criadas | 360,00     | Toneladas | 100,00       | 36.000,00          |
| <b>TOTAL</b>   |                           |   |            |           |              | <b>36.000,00</b>   |

**3 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - O produto deverá estar seco e isento de impurezas e outros materiais estranhos, para manter suas características físico-químicas e aplicabilidade nas lavouras.

3.2 - A empresa vencedora obrigatoriamente deverá apresentar um laudo de análise físico-química do objeto licitado, atestado por um órgão oficial competente, atualizado antes do período de entrega.

3.3 - A empresa deverá emitir para cada entrega a respectiva Nota Fiscal para seu posterior pagamento.

3.4 - Em dias chuvosos, não serão realizadas as entregas do calcário em hipótese alguma.

3.5 - O calcário deverá ser transportado protegido das condições climáticas, através de lona.

3.6 - A empresa vencedora obrigatoriamente deverá entregar o calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango) em uma das propriedades dos agricultores beneficiados, num raio de no máximo 10 km do Município de Nova Santa Bárbara, em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal.

**4 – MODELOS DE DOCUMENTOS PARA SEREM ENVIADOS****MODELO****(papel timbrado da empresa proponente)****DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013**, junto ao Município de Nova Santa Bárbara que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, data.

Assinatura

Nome

**(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**

**MODELO:**

**Declaro**, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar), da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, são os Srs. \_\_\_\_\_ (nomes completos)\_\_\_\_\_.

**Declaro** ainda, que, no caso desta Empresa ser vencedora do certame promovido pela Pregão Presencial nº 67/2013, **a pessoa que assinará o instrumento contratual** será o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço)\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

(Assinatura)

(nome do Licitante ou Representante Legal)

**(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)****Prezados Senhores:**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da  
RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que **"Atende Plenamente"**  
aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº  
10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos.....dias de.....de.....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013 – PMNSB - TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 67/2013 - PMNSB, aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), em atenção ao convênio nº 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

**(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ( ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Santa Bárbara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**

**5 - MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO, GESSO AGRÍCOLA E ADUBO ORGÂNICO (ESTERCO DE FRANGO), EM ATENÇÃO AO CONVÊNIO Nº 11.764.854-0 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.**

**Referente Pregão Presencial n.º 67/2013**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 67/2013**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, SSP/PR, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede a **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NUMERO>**, município de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADE>**-**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&UF>**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE** calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), em atenção ao convênio nº 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 67/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

O descarregamento do material deverá ser feito por pessoal exclusivo da **CONTRATADA**, sob responsabilidade e ônus desta, em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No ato da entrega o motorista deverá conferir os dados do beneficiário e posteriormente após a entrega, recolher a assinatura do mesmo ou do responsável beneficiado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial N.º 67/2013 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$-\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos cotados, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e logo após a aceitação da nota pela secretaria solicitante lançada na respectiva Nota de Empenho, sendo o mesmo fixo e irrevogável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso |
| 2013                 | 1265             | 04.003.20.601.02002-015 | 713              |

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente contrato terá prazo de vigência de **90 (noventa) dias**, contados à partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

**Responsável pelo acompanhamento do contrato**



**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013 - SRP**

**ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA**

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:  
**PP672013\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

053

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013- SRP**

**ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:  
**PP672013ANEXO3\_PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe**

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013- SRP****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para agilizar as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um executável para a digitação das mesmas.

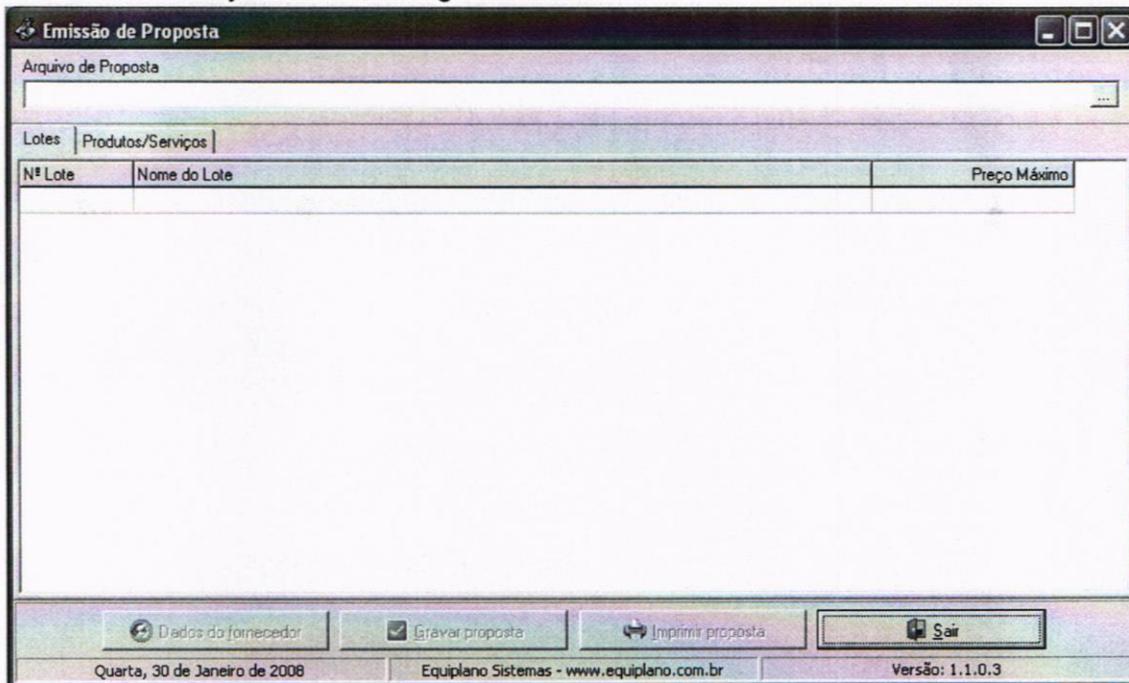
Você receberá um executável com o nome **PP672013\_ANEXO3\_PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP672013\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**

Após o preenchimento dos dados, este arquivo deverá ser gravado em uma mídia (PEN DRIVE ou CD) e colocado no Envelope II o mesmo arquivo **PP672013\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Primeiramente copie os dois arquivos para seu computador. Abra o arquivo **PP672013\_ANEXO3\_PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe**.

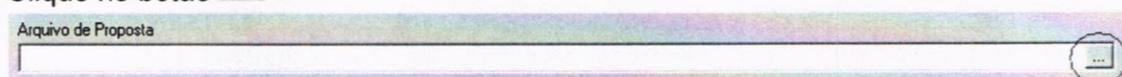
Acesse o programa esproposta.exe



Será aberta uma janela como a figura abaixo:



Clique no botão 



E localize o arquivo **PP672013\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**.

Serão liberadas as opções para cadastramento das propostas e dos dados cadastrais:



**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
C:\Proposta.esl

Entidade: Prefeitura Municipal de Ibioporã | Nº Licitação: 000015 | Exercício: 2008 | Modalidade: Processo dispensa

Lotes | Produtos/Serviços

| Nº Lote | Nome do Lote | Preço Máximo |
|---------|--------------|--------------|
| 001     | UNICO        | 302.0000     |

Botões: Dados do fornecedor, Gravar proposta, Imprimir proposta, Sair

Quarta, 30 de Janeiro de 2008 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.0.3

Clique no botão

Dados do fornecedor

Vai abrir a janela:

**Dados do Fornecedor**

Nome \*: EMPRESA TESTE | Pessoa:  Física  Jurídica

Endereço \*: AV BRASIL | Número \*: 125 | Complemento:

Bairro: ESPLANADA | Cidade \*: IBIPORA | UF \*: PR | CEP: 86200-000

E-mail: compras@empresateste.com.br | Telefone: 99-9999-9999 | Fax: 99-9999-9999 | Celular: 99-999-9999

CNPJ \*: 99.999.999/9999-99 | Inscrição Estadual: 999999999 | Inscrição Municipal: 9999999 | Nome do contador: José Contador | Telefone do contador: 99-9999-9999

Dados bancários: Banco: 1 - BB | Agência: 348 - 1 | Nome: Agencia 1 | Cidade: IBIPORA | UF: PR | Conta: 11 - 2 | Data de abertura: 31/01/2000

\* campos obrigatórios

Botões: Representante, Fechar

Preencha os campos, lembrando que os campos com (\*) são de preenchimento obrigatório.

Clique no botão

Representante

Abrirá a janela:



**Representante**

Nome \* José Santos CPF \* 999.999.999-99 RG 999999

Endereço Av Paraná Número 999 Complemento

Bairro Centro Cidade \* Cidade Tal UF \* PR CEP 86200000

E-mail representanta@empresateste.com.br Telefone 99-9999-9999

\* campos obrigatórios

Preencha os dados, não esquecendo que os campos (\*) são obrigatórios. Depois feche este formulário e feche também o formulário de dados do fornecedor.

Clique na aba

Produtos/Serviços:

Lotes **Produtos/Serviços**

Aparecerá uma janela como abaixo, com a opção de cadastrar a marca e o preço unitário de cada produto:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta C:\Proposta.esl

Entidade Prefeitura Municipal de Ibiporã Nº Licitação 000015 Exercício 2008 Modalidade Processo dispensa

Lotes Produtos/Serviços

| Nº Item | Nome                                      | Qtde.  | Unid. | Preço Un.Máx. | Marca     | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---|--------|-------|---------------|-----------|----------------|-------------|
| 001     | VALVULA 2RL 607191                        | 1,0000 | PAR   | 256,0000      | Fabrica 1 | 255,0000       | 255,0000    |
| 002     | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA VIATURA DO CORI | 1,0000 | UN    | 46,0000       | Fabrica 2 | 45,0000        | 45,0000     |

Preço Total do Lote: 300,0000

Gravar proposta

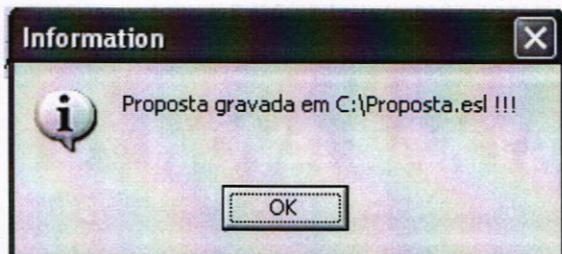
Quarta, 30 de Janeiro de 2008 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.0.3

Para imprimir a proposta, clique no botão:

Após cadastrar os dados dos itens, clicar no botão Gravar proposta:

Gravar proposta

Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:



O arquivo foi gerado com sucesso!

**ATENÇÃO:** Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP672013\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|   |  |               |            |
|---|--|---------------|------------|
| Entidade Executora                      | MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA  |               |            |
| Ano*                                    | 2013   |               |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*  | 67   |               |            |
| Modalidade*                             | Pregão   |               |            |
| Número edital/processo*                 | 67   |               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*           | Aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), em atenção ao convênio nº 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. |               |            |
| Forma de Avaliação                      | Menor Preço  |               |            |
| Dotação Orçamentária*                   | 0400320601020020153390300000   |               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 45.600,00  |               |            |
| Data de Lançamento do Edital            | 22/10/2013   |               |            |
| Data da Abertura das Propostas          | 11/11/2013   | Data Registro | 22/10/2013 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas     |  | Data Registro |            |
| Data Cancelamento                       |  |               |            |

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

04 - As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, sito à Praça da Matriz, 261.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.

**DORNELIS JOSÉ CHIODELLI**  
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 99759/2013

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA**  
**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº.006/2013**

01 - Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

02 - Contratação de empresa especializada, para execução de Obras de Recuperação da estrada vicinal do tigre, do município de Nova Londrina - PR. - conforme convênio - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, Governo Federal nº780980/2012".

03 - **DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:**

As propostas e documentos necessários à habilitação preliminar dos proponentes, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na Praça da matriz, nº.261, no dia 19 de novembro de 2013 às 10:30 horas, horário designado para abertura da licitação.

04 - As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, sito à Praça da Matriz, 261.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.

**DORNELIS JOSÉ CHIODELLI**  
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 99765/2013

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA**  
**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº.007/2013**

01 - Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

02 - Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Construção de quadra poliesportiva na Escola Monteiro Lobato, do município de Nova Londrina - PR. - convênio - FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme memorial descritivo e demais planilhas anexos ao processo acima identificado.

03 - **DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:**

As propostas e documentos necessários à habilitação preliminar dos proponentes, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na Praça da matriz, nº.261, no dia 20 de novembro de 2013 às 10:30 horas, horário designado para abertura da licitação.

04 - As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, sito à Praça da Matriz, 261.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.

**DORNELIS JOSÉ CHIODELLI**  
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 99769/2013

## Nova Santa Bárbara

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013**

**Objeto:** Aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), em atenção ao convênio nº 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

**Tipo:** Menor Preço, Por Item.

**Recebimento dos Envelopes:** Até às 13h30min do dia 11/11/2013.

**Início do Pregão:** Dia 11/11/2013, às 14:00 horas.

**Preço máximo:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (43-3266-8100), por Email: [licitacao@nsh.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsh.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsh.pr.gov.br](http://www.nsh.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 22/10/2013.

**Eduardo Montanher de Souza**

Pregoeiro  
Portaria nº 056/2011

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos (tablet, impressora, termômetro digital e determinador de umidade), em atenção ao convênio nº 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

**Tipo:** Menor Preço, Por Item.

**Recebimento dos Envelopes:** Até às 13h30min do dia 11/11/2013.

**Início do Pregão:** Dia 11/11/2013, às 15:00 horas.

**Preço máximo:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (43-3266-8100), por Email: [licitacao@nsh.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsh.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsh.pr.gov.br](http://www.nsh.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 22/10/2013.

R\$ 192,00 - 99981/2013

## Nova Santa Rosa

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Município de Nova Santa Rosa, torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia, com validade até 28/10/2013, para Empreendimento de Loteamento, a ser implantado no Parque Industrial II, localizado na Sede do Município de Nova Santa Rosa, Pr.

R\$ 24,00 - 100217/2013

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Município de Nova Santa Rosa, torna público que requereu ao IAP, Licença de Instalação para Empreendimento de Loteamento, a ser implantado no Parque Industrial II, localizado na Sede do Município de Nova Santa Rosa, Pr.

R\$ 24,00 - 100228/2013

## Palmas

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)

**PROCESSO Nº 128/2013**

**Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designada pelo Decreto nº 2935 de 17/09/2013, Decreto nº 2.128/06 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Decreto nº 2.617 de 08/06/10 - Regulamentação do Sistema Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2013, objetivando a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇOS, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

A participação do representante da empresa é obrigatória para a abertura dos envelopes.

**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 05/11/2013;**

**ENDEREÇO:** sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, Lances Pregão.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de emulsão asfáltica catiônica modificada por polímero tipo RL1C e emulsão asfáltica RM1C, com inclusão de todos os encargos sociais e tributos, bem como de todas e quaisquer despesas sejam estas diretas ou indiretas necessárias para a perfeita e total execução do objeto do presente certame licitatório ao Município de Palmas, conforme especificações anexas ao edital.

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 05/11/2013;**

**LOCAL DO PROTOCOLO:** no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, n.521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br).

Palmas, 08/10/2013.

Angela Kristine de Oliveira

Pregoeira

(Decreto 2935/2013)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)

**PROCESSO Nº 130/2013**

**Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013**

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designada pelo Decreto nº 2.935/13 de 17/09/13, Decreto nº 2.128/06 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2013, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação

13

Edição: 845

## al de Nova Santa Bárbara - E

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 21/10/2013.

Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro - Portaria n° 056/2011

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013**  
 Objeto: Aquisição de calcário, gesso agrícola e adubo orgânico (esterco de frango), em atenção ao convênio n° 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Tipo: Menor Preço. Por Item. Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 11/11/2013.

Início do Pregão: Dia 11/11/2013, às 14:00 horas.

Preço máximo: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: (43-3266-8100), por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 22/10/2013.

Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro - Portaria n° 056/2011

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos (tablet, impressora, termômetro digital e determinador de umidade), em atenção ao convênio n° 11.764.854-0 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. Tipo: Menor Preço, Por Item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 11/11/2013.

Início do Pregão: Dia 11/11/2013, às 15:00 horas.

Preço máximo: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: (43-3266-8100), por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 22/10/2013.

Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro - Portaria n° 056/2011

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação

## Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná

Fone/fax: (43)3904-1500 CNPJ 17.464.411/0001-30

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 090/2013 Processo Administrativo n° 009/2013 - Credenciamento 004/2013

Contratante: Cisanop - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná

Contratada: RT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 17.464.411/0001/30

Objeto: Contratação de 4.440 Exames de Eletroencefalografia

Valor Total: R\$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais)

Data da assinatura: 21/10/2013. Prazo: 12 meses

### RESOLUÇÃO Nº. 829/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP - Sr. José Otávio Ribeiro Lopes, usando de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio, RESOLVE:

Art. 1.º Fixar a Tabela de Procedimento com valores referenciais para o exercício de 2013, em forma de Anexo I.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se

Preço  
esp  
de i  
Nov  
apri  
Boia  
NAC  
07.1  
oito  
prod  
obst

AI  
CRÉ  
NOV  
Mun  
apri  
Ar  
créd  
Bár  
Ar  
Mun  
adici  
med  
1-  
04  
00  
15  
Gal.  
81  
Ar  
pres  
créd  
Ar  
No

73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85